

LEI Nº 1752, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS.

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar aos Órgãos da Administração Pública abaixo especificadas as linhas telefônicas discriminadas, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

<u>Órgão Público</u>	<u>Linha Telefônica</u>
• Ministério do Exército - CLM - 4ª RM - SSMR/4 SSTG/4ª - Tiro de Guerra 04-036 de Januária - MG	(038) 621-1404
• Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 30º BPM	(038) 621-1360
• Ministério da Agricultura/Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	(038) 621-1408

Art. 2º - As linhas telefônicas a que se refere o artigo anterior somente poderão ser utilizadas nos Órgãos acima referidos, sob pena de reverter automaticamente ao Patrimônio Municipal, no caso de desvio de sua finalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de setembro de 1997.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO**